



INSTITUTO FEDERAL
Mato Grosso



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
CAMPUS CUIABÁ - BELA VISTA

ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 04/2019 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE JARDINEIRO PARA O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO, NA FORMA BAIXO

PROCESSO nº 23190.001122.2019-47

Pelo presente Contrato, de um lado, o **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – CAMPUS CUIABÁ/BELA VISTA**, inscrito no CNPJ sob o nº. 10.784.782/0004-0115, sediado na Avenida Juliano Costa Marques S/N, Bairro Bela Vista, Cuiabá-MT, CEP 78.050-560, neste ato representado pelo seu Diretor Geral, **DEIVER ALESSANDRO TEIXEIRA**, CPF nº 727.122.601-04, portadora da carteira de identidade nº 1411153-5 expedida pela SSP/MT, no pleno exercício de suas atribuições legais conferida pela Portaria nº 859, de 19 de abril de 2017 do Reitor do IFMT, doravante denominada “CONTRATANTE” e do outro lado, a seguir identificada e qualificada:

CONTRATADA:	LIDERANÇA – SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA - ME
Endereço postal:	Rua Radialista Reinaldo da Veiga, Quadra 26, Casa 14. Cuiabá - MT
CNPJ:	16.968.052/0001-96
Representante legal:	PRISCILA CONSANI DAS MERCÊS OLIVEIRA
Nacionalidade:	Brasileiro
RG:	10.616.831-8 SSP/PR

tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº **23190.001122.2019-47**, resolvem **celebrar o presente Termo Aditivo** que será regido pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, demais legislações pertinentes e também pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto **ADITAR A MAIOR O PRAZO DO CONTRATO** nº 04/2019 de prestação de serviços de terceirizados de **JARDINEIRO**, para atender as necessidades do **Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso – Campus/Bela Vista**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

A vigência do presente Termo Aditivo será de **01/04/2020 a 01/04/2021**, podendo ser prorrogado por períodos subsequentes, que somado ao período cumprido, atinja o limite de 60 meses, ressalvando o interesse da administração e legislação vigente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REPACTUAÇÃO

Conforme o termo de contrato, cláusula Sexta, a contratada terá direito a repactuação com base no CCT 2020/2020

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA CONTRATUAL

A renovação da garantia contratual deverá ser apresentada após 10 dias da assinatura do termo aditivo por um das seguintes modalidades.

- a) Caução em títulos de dívida pública;
- b) Seguro – garantia;

c) Fiança bancária.

Parágrafo único: O valor corresponderá a 5% (cinco por cento) do valor anual do presente termo e que o mesmo será devolvido após o final da vigência contratual mediante solicitação por escrito, descontado, se for o caso, o valor da multa que por ventura venha a ser aplicada.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o Exercício de 2020/20, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 26414/158494
Fonte: 8100000000
Plano de trabalho resumido: 171009
Natureza de despesa: 339037-01
Plano Interno: L20RLP0101N

CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DOS VALORES REFERENTES A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL EXTINTA

Em atenção ao disposto no § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, exclui-se do presente contrato as rubricas referentes à contribuição social instituída por meio do art. 1º da Lei Complementar nº 110, de 29 de julho de 2001, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2020, considerando o disposto no art. 12 da Lei nº 932/2019, que extingue a referida contribuição a partir de 1º de janeiro de 2020;

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO

As demais cláusulas do Contrato nº 04/2019, de prestação de serviços de terceirizados de natureza contínua de Recepcionista, permanecem inalteradas e em vigor.

Assim ajustados, depois de lido e achado conforme, assinam o presente termo aditivo em 03 (três) vias e de igual teor e forma perante as testemunhas abaixo.

CONTRATANTE

Deiver Alessandro Teixeira
Diretor-Geral
IFMT – Campus Cuiabá Bela Vista

Cuiabá – MT, 31 de MARÇO de 2020

CONTRATADA

Priscila Consani das Mercês Oliveira
Liderança – Serviços Terceirizados LTDA -
ME

Assinado de forma digi
por PRISCILA CONSANI
DAS
MERCES.07508286928
Dados: 2020.07.21
09:02:22 -04'00"

Testemunhas:

Nome: Giovani Valar Koch

CPF: 806.758.590-34

Nome: Rodolfo de Oliveira Sarat

CPF: 000.518.061-93